

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (SGI)
SA 8000 – ISO 9001 – ISO 14001 – OHSAS 18001

Área	COMPLIANCE	Abrangência	CORPORATIVO	Nº Antigo	SGI-COPR-XXX
Título	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO				

Sumário

1.	OBJETIVO	2
2.	APLICAÇÃO	2
3.	DOCUMENTOS RELACIONADOS	2
4.	DEFINIÇÕES	2
5.	INTRODUÇÃO	5
6.	RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E ATIVIDADES DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS	6
7.	REPRESENTAÇÃO E REGISTRO DAS INTERAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS	7
8.	CONTRATAÇÃO COM ÓRGÃOS E EMPRESAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	9
9.	PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS	9
10.	DOAÇÕES	10
11.	PATROCÍNIOS	11
12.	BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE	12
13.	OBTENÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E PERMISSÕES	13
14.	CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E EX-FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	13
15.	ÁREA DE COMPLIANCE E CANAL DE ÉTICA	13
16.	CONFLITOS, EXCEÇÕES E ESCLARECIMENTOS	14
17.	VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES	14
18.	SANÇÕES	15

Área	COMPLIANCE	Abrangência	CORPORATIVO	Nº Antigo	SGI-COPR-XXX
Título	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO				

1. OBJETIVO

A presente Política Anticorrupção (“Política”) tem como objetivo estabelecer diretrizes e principais regras no relacionamento do Grupo Hidrovias com entidades privadas e com o poder público, brasileiros ou estrangeiros.

2. APLICAÇÃO

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores do Grupo Hidrovias e terceiros que eventualmente venham a ser contratados pelo Grupo Hidrovias e que o representem nas atividades aqui referidas.

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Código de Ética e Conduta da Hidrovias.

4. DEFINIÇÕES

Agente Público: é todo aquele que exerce atividade, permanente ou não, remunerada ou não, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em entidade da Administração Pública.

Agente Público com Função Relevante: agente que desempenha função pública relevante no Brasil, nos países em que o Grupo Hidrovias desenvolve suas atividades ou no exterior, seus representantes, parentes e pessoas de relacionamento próximo, tais como integrantes do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do Ministério Público que exerçam cargos, empregos ou funções públicas relevantes, quais sejam: (i) os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo; (ii) os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, Estados e Municípios: a) de ministro de estado ou equiparado; b) de natureza especial (comissionados) de alta hierarquia aptos a tomar decisões (p.ex. presidentes, secretários e equivalentes); c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias (excetuando aquelas com função regulatória, de supervisão ou fiscalização), fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; (iii) os membros e presidentes do Tribunal de Contas da União, dos tribunais de contas e conselhos de contas estaduais, distritais e municipais; (iv) os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar,

**SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (SGI)
SA 8000 – ISO 9001 – ISO 14001 – OHSAS 18001**

Área	COMPLIANCE	Abrangência	CORPORATIVO	Nº Antigo	SGI-COPR-XXX
Título	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO				

os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; e (v) o presidente e conselheiros do Conselho Nacional de Justiça, os ministros dos tribunais superiores (Supremo Tribunal Federal - STF, Superior Tribunal de Justiça - STJ, Tribunal Superior do Trabalho - TST, Tribunal Superior Eleitoral – TSE, Superior Tribunal Militar – STM, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho da Justiça Federal), os desembargadores dos Tribunais Federais, Tribunais Estaduais e do Distrito Federal e Territórios e dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Administração Pública: é qualquer órgão ou entidade que desempenhe atividades de gestão e/ou execução de serviços públicos, nas esferas federal, estadual ou municipal. São autarquias, empresas ou fundações públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União, Estado, Distrito Federal ou Município.

Atividades de Relações Governamentais: é a atividade de representação dos interesses institucionais do Grupo Hidrovias, de maneira organizada e transparente, por meio de ações de acompanhamento do trâmite normativo e legislativo, bem como o de prestação de informações e sugestões técnicas visando contribuir para o cenário regulatório brasileiro, sempre com observância das diretrizes éticas do Grupo Hidrovias e de maneira transparente.

Brindes: Itens sem valor comercial ou com valor de mercado abaixo de US\$100,00, distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que devem conter o logotipo do Grupo Hidrovias ou da pessoa jurídica que concedeu o brinde ao colaborador do Grupo Hidrovias, como agendas, calendários, chaveiros, pen drives e canetas.

Contrato Administrativo: é qualquer contrato ou instrumento contratual que tenha como parte contratante ou contratada algum órgão da Administração Pública.

Corrupção: é o oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, alguma coisa a alguém com o objetivo de influenciar a tomada de decisão ou obtenção de alguma vantagem indevida, seja ela comercial, contratual, regulamentar ou pessoal que, de outra forma, não seria obtida. A simples promessa, sem a efetiva entrega de “alguma coisa”, é também considerada um ato de corrupção. Além disso, também se entende por corrupção os atos de fraude, extorsão, lavagem de dinheiro, participação em cartel, apropriação indébita e peculato.

**SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (SGI)
SA 8000 – ISO 9001 – ISO 14001 – OHSAS 18001**

Área	COMPLIANCE	Abrangência	CORPORATIVO	Nº Antigo	SGI-COPR-XXX
Título	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO				

Entretenimento: São atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos ou refeições.

Grupo Hidrovias: é a Hidrovias do Brasil S.A. e empresas do seu grupo econômico.

Hospitalidade: São os deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), hospedagens, alimentação e receptivos, relacionados ou não a eventos de entretenimento. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada presente.

Leis Anticorrupção: são o conjunto de leis e regulamentos aplicáveis ao combate e repressão à corrupção no Brasil, nos países em que o Grupo Hidrovias desenvolve suas atividades e no exterior, em especial a Lei 12.846/13, a Lei 8.429/1992, a Lei 8.666/93, o Código Penal Brasileiro, o FCPA (Foreign Corrupt Practices Act), o UKBA (United Kingdom Bribery Act) e os demais atos normativos que regem a probidade e conduta ética dos agentes públicos.

Pessoas Politicamente Expostas: apenas para os fins desta Política, além dos Agentes Públicos, quaisquer de seus irmãos, esposas, maridos, companheiros, pais, tios, e filhos, residindo no mesmo endereço ou não, assim como os parentes até quarto grau de um Agente Público.

Presentes: Itens que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de Brindes.

Procedimento Licitatório: é o procedimento administrativo para seleção de proposta de contratação mais vantajosa para o órgão ou entidade da Administração Pública, com critérios predeterminados. São modalidades de procedimento licitatório: concorrência, tomada de preços, leilão, pregão e convite.

Órgãos e Empresas Integrantes da Administração Direta: engloba a administração pública direta, que é composta pelos entes e órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo-se o Ministério Público, em todas as esferas, seja federal, estadual ou municipal.

Órgãos e Empresas Integrantes da Administração Indireta: engloba entidades que foram criadas com personalidade jurídica própria para realizar atividades de Governo que necessitam ter autonomia e atuar de forma descentralizada, sendo elas as autarquias, fundações, empresas públicas (entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei e com patrimônio

**SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (SGI)
SA 8000 – ISO 9001 – ISO 14001 – OHSAS 18001**

Área	COMPLIANCE	Abrangência	CORPORATIVO	Nº Antigo	SGI-COPR-XXX
Título	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO				

próprio, cujo capital social é integralmente detido pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios) e sociedades de economia mista (entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta).

5. INTRODUÇÃO

5.1 Entre as diretrizes adotadas para dar cumprimento a este compromisso, o Código de Ética prevê que:

“A Hidrovias não admite nenhuma prática de corrupção ou suborno por parte de seus colaboradores, fornecedores ou clientes, nacionais ou transnacionais. Adotamos uma política de “tolerância-zero” frente a qualquer ação ou omissão que possa repercutir em violação às disposições da Lei Brasileira da Empresa Limpa ou da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), ou das regras previstas em leis estrangeiras como o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e o UK Bribery Act (UKBA).”

e

“A Hidrovias proíbe expressamente a prática de corrupção pública, privada ou qualquer ato lesivo à Administração Pública”.

5.2 Com base nestes termos, esta Política possui o propósito de suplementar o Código de Ética e estabelecer diretrizes compatíveis com o comprometimento com que realizamos os nossos negócios, sempre de forma ética e estritamente dentro das leis, no relacionamento com entidades privadas, o poder público e Agentes Públicos, brasileiros ou estrangeiros.

5.3 As Leis Anticorrupção e esta Política proíbem os colaboradores do Grupo Hidrovias e terceiros atuando em nome do Grupo Hidrovias de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agentes Públicos ou Pessoa Politicamente Exposta, podendo responder civil, criminal ou administrativamente pela prática de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira.

**SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (SGI)
SA 8000 – ISO 9001 – ISO 14001 – OHSAS 18001**

Área	COMPLIANCE	Abrangência	CORPORATIVO	Nº Antigo	SGI-COPR-XXX
Título	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO				

5.4 Essa Política deve ser seguida por todos os colaboradores do Grupo Hidrovias, os quais devem atuar para assegurar o cumprimento desta Política por terceiros que atuem perante o poder público, no interesse ou para o benefício do Grupo Hidrovias.

5.5 Cada colaborador deve assumir responsabilidade pela integridade do Grupo Hidrovias, discutindo suas dúvidas e comunicando prontamente ao seu gestor direto, à área de Compliance ou por meio do CANAL DE ÉTICA quaisquer solicitações impróprias ou tentativas de extorsão por parte de Agentes Públicos ou Pessoas Relacionadas, assim como quaisquer suspeitas quanto à violação de princípios contidos nesta Política ou no Código de Ética.

5.6 Mesmo que solicitado pelo seu superior, o colaborador não deve praticar nenhuma conduta que possa configurar um ato contrário ao disposto nessa Política. Tal conduta deve ser prontamente reportada ao Compliance, por meio da área de Compliance ou do CANAL DE ÉTICA.

5.7 Pagamentos de “facilitação”¹ são proibidos pela maior parte das Leis Anticorrupção e por esta Política. Os colaboradores não devem realizar nenhum pagamento de facilitação.

5.8 Esta Política deve ser lida e observada por todos os colaboradores do Grupo Hidrovias. O colaborador que descumprir quaisquer das determinações previstas nesta Política estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética.

5.9 Caso você receba uma solicitação de pagamento extraordinário ou entrega de vantagem indevida por parte de qualquer entidade privada, Agente Público ou Pessoa Relacionada, recuse de forma explícita e definitiva, e avise imediatamente seu gestor direto e a área de Compliance.

6. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E ATIVIDADES DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

6.1 Todo o relacionamento com Agentes Públicos deverá ser de forma ética, honesta e transparente, sempre de acordo com a legislação aplicável, especialmente as Leis Anticorrupção, as políticas do Grupo Hidrovias e as políticas as quais o Agente Público estiver sujeito.

¹ Pagamentos de facilitação são pequenos pagamentos para acelerar ou facilitar a atividade de rotina de membros da Administração Pública.

**SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (SGI)
SA 8000 – ISO 9001 – ISO 14001 – OHSAS 18001**

Área	COMPLIANCE	Abrangência	CORPORATIVO	Nº Antigo	SGI-COPR-XXX
Título	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO				

6.2 Os colaboradores do Grupo Hidrovias que venham a interagir, no exercício de suas funções, com agentes públicos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, de Cartórios, de Juntas Comerciais ou de qualquer outro órgão, devem respeitar os procedimentos e normas aplicáveis às respectivas interações.

6.3 É vedada a adoção de qualquer procedimento ou método não autorizado para obtenção de documentos ou informações de interesse das empresas do Grupo Hidrovias. Caso você seja contatado informalmente por um Agente Público ou Pessoa Relacionada, deve informá-lo sobre a política de evitar contatos nessa situação. Se o assunto a ser discutido for de natureza técnica, o colaborador deve agendar reunião com o Agente Público, na qual deverão estar presentes ao menos 2 (dois) colaboradores do Grupo Hidrovias.

6.4 Todos os colaboradores do Grupo Hidrovias manterão contato com Agentes Públicos tão somente quando necessário em razão de suas atribuições corporativas, e nas instalações dos órgãos públicos a que pertencem e/ou nas instalações do Grupo Hidrovias, no exercício de suas funções e em dias e horários comerciais.

6.5 As comunicações com Agentes Públicos devem ser sempre formais e comunicações por mensagens de telefone e/ou whatsapp devem ser evitadas. Se forem necessárias, as conversas devem ser registradas por e-mail depois.

7. REPRESENTAÇÃO E REGISTRO DAS INTERAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS

7.1 Todos os contatos com Agentes Públicos deverão ser realizados por pessoas autorizadas e, sempre que possível, os contatos deverão contar com a participação, de ao menos, 2 (dois) representantes do Grupo Hidrovias e deverão ser formal e previamente agendados.

7.2 Os terceiros² somente poderão relacionar-se com Agentes Públicos em nome do Grupo Hidrovias mediante expressa previsão contratual, na qual deverá constar especificamente quais serviços serão prestados pelo terceiro e qual será o grau de interação com o Agente Público e procuração específica. Sempre que possível, deverá ser evitado o uso de despachantes e agentes na

² Os terceiros deverão ser previamente contratados de acordo com os termos e condições da Política e Procedimentos para Fornecedores

**SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (SGI)
SA 8000 – ISO 9001 – ISO 14001 – OHSAS 18001**

Área	COMPLIANCE	Abrangência	CORPORATIVO	Nº Antigo	SGI-COPR-XXX
Título	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO				

interação com Agentes Públicos e, não sendo possível evitar, tais interações devem ser realizadas com a presença de, pelo menos, 1 (um) colaborador do Grupo Hidrovias.

7.3 É obrigatório a todos os colaboradores do Grupo Hidrovias providenciar o registro das seguintes interações:

(i) Atividades de Relações Governamentais mantidas com Pessoas Politicamente Expostas, ou seus assessores, realizadas diretamente ou por terceiros contratados pelo Grupo Hidrovias, ativas ou passivas, com uma ou mais pessoas, presenciais ou remotas, independentemente do local e da ocasião da integração;

(ii) Interações mantidas com Pessoas Politicamente Expostas no curso de procedimentos licitatórios dos quais qualquer empresa do Grupo Hidrovias esteja participando; e

(iii) interações mantidas com Pessoas Politicamente Expostas do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Ministério Público do Trabalho.

7.3.1 O registro referido neste item deverá ser realizado pelo próprio colaborador do Grupo Hidrovias, que deverá encaminhar à área de Compliance registro escrito contendo as seguintes informações: data, local da interação, meio utilizado (presencial ou remoto), pessoal com quem interagiu, motivo da interação, temas abordados, eventual providência adotada e o eventual resultado alcançado com a interação.

7.3.2 A área de Compliance será responsável por receber e administrar as informações constantes do registro realizado pelos colaboradores do Grupo Hidrovias, reportando os dados e situações que entender necessárias para o Comitê de Ética, para providências que sejam eventualmente necessárias.

7.3.3 Estão dispensadas do registro aqui mencionado: (i) as interações de cunho exclusivamente comercial ou de condução dos negócios; (ii) as interações relacionadas às atividades e operações rotineiras do Grupo Hidrovias; (iii) as interações com Agentes Públicos integrantes do Poder Judiciário que não sejam um Agente Público com Função Relevante; e (iv) as interações com outros Agentes Públicos que não se enquadrem na definição de Pessoas Politicamente Expostas.

Área	COMPLIANCE	Abrangência	CORPORATIVO	Nº Antigo	SGI-COPR-XXX
Título	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO				

8. CONTRATAÇÃO COM ÓRGÃOS E EMPRESAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1 As seguintes regras devem ser observadas pelos colaboradores do Grupo Hidrovias, no Brasil e no exterior, quando houver a contratação, por Órgãos e Empresas Integrantes da Administração Direta ou Indireta, de quaisquer produtos e serviços prestados pela Hidrovias:

(i) A contratação de produtos e serviços com Órgãos e Empresas Integrantes da Administração Pública Direta e Indireta depende de Procedimento Licitatório, de modo que somente será inexigível ou dispensável o Procedimento Licitatório nos casos expressamente previstos em lei. A área Jurídica deverá analisar se a contratação pode ser considerada como hipótese de dispensa e/ou inexigibilidade;

(ii) É permitida a participação das empresas do Grupo Hidrovias em procedimentos licitatórios, observadas as condições da presente Política.

9. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

9.1 A participação em licitações públicas deve observar obrigações previstas nas Leis nº 8.666/13 (Lei das Licitações), nº 8.987 (Lei das Concessões) e nº 12.846/13 (Lei da Empresa Limpa).

9.2 É expressamente proibido:

(i) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ii) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(iii) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(iv) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Área	COMPLIANCE	Abrangência	CORPORATIVO	Nº Antigo	SGI-COPR-XXX
Título	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO				

(v) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(vi) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

(vii) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10. DOAÇÕES

10.1 As doações realizadas pelo Grupo Hidrovias só podem ser realizadas se tiverem objetivo legítimo e benefício social comprovado. A entidade que receber a doação deverá apresentar documentos que comprovem a sua regularidade (constituição, idoneidade, transparência), os quais deverão ser arquivados, juntamente com evidência da ação social promovida.

10.2 Nenhuma doação ou ação de caridade poderá ser realizada por terceiros em nome ou em referência ao Grupo Hidrovias.

10.3 As doações deverão ser devidamente registradas para fins de auditoria.

10.4 Não são permitidas doações ou contribuições com o propósito de obter vantagem indevida ou como pagamento de facilitação.

10.5 O Grupo Hidrovias não realiza doações ou contribuições:

- (i) Em espécie;
- (ii) A partidos políticos, candidatos ou pré-candidatos a cargos públicos;
- (iii) A entidades governamentais,
- (iv) A entidades que tenham ligações com funcionários públicos, seus parentes ou seus assessores;
- (v) A entidades de qualquer natureza ligadas a partidos políticos ou pessoas que tenham ocupado cargos públicos (como ex-Presidentes, ex-Governadores, ex-Prefeitos);

**SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (SGI)
SA 8000 – ISO 9001 – ISO 14001 – OHSAS 18001**

Área	COMPLIANCE	Abrangência	CORPORATIVO	Nº Antigo	SGI-COPR-XXX
Título	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO				

- (vi) A pessoas físicas; ou
- (vii) A fundações, ou entidades sem fins lucrativos mantidas por pessoas que ocuparam cargos públicos ou que sejam candidatos a cargos públicos, salvo se houver expressa autorização da área de Compliance.

11. PATROCÍNIOS

11.1 O Grupo Hidrovias desenvolve ações promocionais de sua marca através da área de Marketing. Essas ações são uma ferramenta de comunicação utilizada para contribuir na construção da imagem corporativa. Quando direcionadas a entes e agentes públicos, respeitam limites e diretrizes previstos nas legislações específicas e naquelas que tratam de práticas anticorrupção, nacional ou estrangeira.

11.2 O Grupo Hidrovias não realiza patrocínios e ações promocionais que:

- (i) Tenham caráter político-eleitoral-partidário ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- (ii) Sejam relacionadas a projetos que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal; ou
- (iii) Que infrinjam qualquer outra lei ou norma jurídica vigente.

11.3 São vedados patrocínios a:

- (i) Pessoa Física,
- (ii) Empregado ou ex-empregados do Grupo Hidrovias desligados a menos de 24 meses;
- (iii) pessoa jurídica que esteja incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- (iv) pessoa jurídica que esteja incluída no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (www.portaltransparencia.gov.br/cepim);
- (v) pessoa jurídica que esteja incluída no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep>);
- (vi) pessoa jurídica que detenha, entre os seus sócios e dirigentes, parentes de empregados ou ex-empregados do Grupo Hidrovias;

**SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (SGI)
SA 8000 – ISO 9001 – ISO 14001 – OHSAS 18001**

Área	COMPLIANCE	Abrangência	CORPORATIVO	Nº Antigo	SGI-COPR-XXX
Título	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO				

(vii) projeto com má reputação ou com falta de integridade, que explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atente contra a ordem pública, que possa gerar demanda judicial ou que prejudique a imagem do Grupo Hidrovias; ou

(viii) projeto que caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal.

12. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

12.1 Os atos de oferta, entrega, promessa ou recebimento de Brindes, Presentes ou Hospitalidades não devem ocorrer de forma habitual para o mesmo colaborador, terceiro ou indivíduo e, em hipótese alguma, devem comprometer nem dar impressão de comprometer a integridade ou a reputação do Grupo Hidrovias.

12.2 Qualquer Presente, Hospitalidade ou outro benefício não poderá ultrapassar o valor de US\$ 100,00, por pessoa, em um único ato. A oferta e recebimento de Presentes, Hospitalidades ou outros benefícios que ultrapassem referido valor estão proibidas em quaisquer hipóteses.

12.2.1 Nas situações em que não seja possível a sua recusa de Presentes, Hospitalidades ou outros benefícios que ultrapassem o valor de US\$ 100,00 (como, por exemplo, nos casos de envio pelo correio), o colaborador deverá encaminhar o presente à área de Compliance, que promoverá a realização de sorteio entre todos os colaboradores do Grupo Hidrovias ou a doação à alguma instituição de caridade.

12.3 Os colaboradores do Grupo Hidrovias deverão reportar imediatamente à área de Compliance o recebimento de Presente, Hospitalidade ou outro benefício, sendo permitido aceitá-lo desde que (i) não fornecido por Agente Público e (ii) não ultrapasse o valor unitário de US\$ 100,00.

12.4 É vedado entregar, oferecer, prometer ou receber Presente ou Hospitalidade:

- (i) em dinheiro ou equivalente, como vouchers ou vale-presentes;
- (ii) destinados a uso pessoal;
- (iii) a Agentes Públicos.

**SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (SGI)
SA 8000 – ISO 9001 – ISO 14001 – OHSAS 18001**

Área	COMPLIANCE	Abrangência	CORPORATIVO	Nº Antigo	SGI-COPR-XXX
Título	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO				

13. OBTENÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E PERMISSÕES

É proibido ofertar pagamento de facilitação ou qualquer outro tipo de vantagem para agilizar a obtenção de licenças, autorizações, permissões, ou quaisquer documentos oficiais. Qualquer terceiro que venha ser contratado pela Hidrovias para obtenção de licença, autorização, permissão ou outro em benefício da Hidrovias deverá observar as regras desta Política, do Código de Ética e da Lei.

14. CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E EX-FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

14.1 As contratações de Agente Público, ex-Agente Público e/ou Pessoa Politicamente Exposta deve observar os mesmos critérios de seleção e contratação adotados pelo Grupo Hidrovias para candidatos em geral, sem qualquer tipo de privilégio ou benefício, respeitando as determinações da área de Recursos Humanos.

14.2 Tais contratações devem ser previamente aprovadas pelo Diretor da área responsável por tal contratação e deve ser precedida de avaliação de eventual conflito de interesses, a qual deverá incluir uma due diligence (auditoria), a serem realizadas pelo Comitê de Ética.

14.3 Os colaboradores que sejam familiares de Agentes Públicos de órgãos com quem tenham relacionamento no exercício de suas atividades na Hidrovias devem comunicar tal fato imediatamente ao seu gestor, o qual deve tomar as medidas necessárias para evitar potenciais conflitos de interesse.

15. ÁREA DE COMPLIANCE E CANAL DE ÉTICA

15.1 A Hidrovias possui uma estrutura interna de compliance, responsável por garantir o cumprimento das obrigações anticorrupção estabelecidas pela Lei e as disciplinadas por esta política. A gestão da área segue os modelos mais avançados e trabalha apoiada em três pilares: Prevenir, Agir e Assegurar.

15.2 São atribuições do Compliance Officer:

- Assegurar atendimento a leis, normas de conduta e procedimentos e políticas internas;
- Implementar todas as ações necessárias a assegurar um efetivo programa de Compliance;

**SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (SGI)
SA 8000 – ISO 9001 – ISO 14001 – OHSAS 18001**

Área	COMPLIANCE	Abrangência	CORPORATIVO	Nº Antigo	SGI-COPR-XXX
Título	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO				

- Gerir, revisar e avaliar o programa de Compliance;
- Interagir com as demais áreas para identificação de situações de risco;
- Analisar periodicamente os riscos e atualização das políticas;
- Receber, analisar e responder a consultas internas;
- Atuar de maneira preventiva contra as práticas anticorrupção, atualizando as políticas da empresa para divulgação das melhores práticas aos seus colaboradores;
- Garantir a privacidade e a proteção dos temas e das pessoas envolvidas em questões éticas.

15.3 O órgão responsável pelo recebimento de denúncias e pela adoção de providências necessárias para garantir o cumprimento das obrigações anticorrupção é o Comitê de Ética.

15.4 Todos abrangidos por esta política tem o dever de comunicar ao Comitê de Ética sobre a suspeita ou se tiver informação de qualquer violação das obrigações anticorrupção. O Comitê de Ética, por sua vez, terá autonomia na tomada de decisões relacionadas à comunicação.

15.5 A comunicação ao Comitê de Ética poderá ser feita por meio do Canal Confidencial <https://canalconfidencial.com.br/hidrovias/>, sendo garantido o anonimato do denunciante.

15.6 O procedimento para recebimento e tratamento das denúncias está descrito no Regimento Interno do Comitê de Ética, disponível a qualquer interessado, por meio de envio de e-mail ao Compliance Officer.

16. CONFLITOS, EXCEÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer exceção ao determinado nesta Política deverá ser requerida mediante o envio de solicitação endereçada à área de Compliance, com a descrição do requerimento, justificativas e critério utilizados. As exceções deverão ser formalmente e previamente autorizadas Comitê de Ética e, se necessário, envolverão outros órgãos de gestão competentes.

17. VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

17.1 Essa Política entrará em vigor na data de sua publicação e será revisada anualmente, sendo passível de alteração ou atualização sempre que constatada sua necessidade.

**SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (SGI)
SA 8000 – ISO 9001 – ISO 14001 – OHSAS 18001**

Área	COMPLIANCE	Abrangência	CORPORATIVO	Nº Antigo	SGI-COPR-XXX
Título	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO				

18. SANÇÕES

18.1 Essa Política deve ser lida e observada por todos os colaboradores do Grupo Hidrovias. O colaborador que descumprir quaisquer das determinações aqui previstas estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética do Grupo Hidrovias, tais como, mas não limitadas a advertência verbal, por escrito, suspensão, demissão por ou com justa causa ou término do contrato de trabalho.